

SALDOS REMANESCENTES EM CONTAS DO PDDE BÁSICO E DAS AÇÕES INTEGRADAS

Remi Castioni

professor Faculdade de Educação Universidade de Brasília (UnB) Brasil remi@unb.br

Djailson Dantas de Medeiros

coordenador Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) Brasil

djailson.medeiros@fnde.gov.br

Introdução

O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE surgiu no ano de 1995 por intermédio da Resolução no. 12, de 10 maio de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, como Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (PMDE) e em 1998, recebeu o nome de PDDE. Desde a sua implementação o programa gerou mudanças na gestão de recursos do governo federal e na gestão das escolas de todo o Brasil. A Lei nº. 11.497, de 16 de junho de 2009, ampliou a cobertura do PDDE para toda a educação básica em consonância com a Emenda Constitucional EC nº. 59/2009. O PDDE repassa anualmente em duas parcelas recursos na ordem de R\$ 2 bilhões para as 139 mil escolas das redes públicas de educação básica, que atendem a 38,7 milhões de estudantes (BRASIL, 2020)

O PDDE criou uma engenharia muito peculiar de repassar recursos do orçamento federal para as mais de 130 mil escolas do Brasil. Para isso, criou as Unidades Executoras (UExs), que são instituições privadas sem fins lucrativos, que assumem em cada escola peculiaridades segundo regulamentos próprios, mas em geral são formadas por dirigentes das escolas, pais de estudantes e funcionários. Esta iniciativa emerge com o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (EC 19/1998), que redefiniu as funções do estado e disciplinou, que a educação é função pública, porém não estatal (BRASIL, 1995).

Ocorre que aproveitando-se da infraestrutura do PDDE, o Ministério da Educação, criou as Ações Integradas, que se desdobram no PDDE Estrutura e no PDDE Qualidade e se vinculam a programas voltados para a educação básica criados ao longo de anos. Em função disso, repasses foram sendo realizados às escolas a partir de programas específicos

com o objetivo de atender determinadas políticas transitórias. Por conta disso, as escolas foram recebendo recursos, que contou com monitoramento frágil ao longo dos anos. Tais recursos tem regras similares aos recursos repassados pelo PDDE, à conta das unidades escolares.

O objetivo da presente reflexão é apresentar as origens do PDDE e das Ações Integradas e as tentativas por parte do FNDE de realizar acompanhamento sistemático e de maior comprometimento entre o órgão central e as UExs. Recentemente, a Controladoria-Geral da União (CGU) determinou ao FNDE que os recursos repassados anteriores a 2019 e não utilizados serão recolhidos em 31 de dezembro de 2024 (FNDE, 2022).

As origens do PDDE e das Ações Integradas

Atualmente, seguindo a Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021 (BRASIL, 2021). Os repasses são efetuados, anualmente às escolas que constem na base de dados do Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) do ano anterior e que tenham aderido até 31 de outubro no ano corrente junto ao sistema denominado PDDEWeb. Os recursos são calculados a partir de um valor per capita por aluno e são viabilizados pelo salário-educação. O PDDE está fundamentado no parágrafo 1º do artigo 211 da Constituição Federal Brasileira de 1988, que estabelece que “A União [...] exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, [...] mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios”.

Akkari (2011) aponta uma tendência generalizada internacionalmente para a adoção de práticas de descentralização dos sistemas de ensino, seja em países desenvolvidos ou em países emergentes, como é o caso do Brasil.

Corroborando com esse debate são encontrados artigos em uma coletânea organizada por CAMARGO, et al (2021), sinalizando, em comum, questionamentos sobre a relação entre a descentralização dos recursos financeiros e a gestão democrática do ensino público, registrando que os recursos oriundos do PDDE ainda é a única fonte de financiamento direta às unidades escolares, discorrendo sobre a indispensabilidade deste programa para as escolas de todo país.

Sobre a descentralização no debate da política pública educacional do PDDE, destacam-se: REIS (2019); TITOTO (2019), SILVA FILHO (2019), G. SILVA (2015), MAFASSIOLI (2017), BARROS (2020), que convergem na direção de que processos burocráticos dificultam os gastos dos recursos financeiros com a centralização das decisões, na sua maioria pela direção da escola. Entretanto, houve um aprendizado importante nos últimos anos na gestão de recursos repassados diretamente às escolas.

Ações Integradas e o volume de recursos acumulados

Nos últimos anos, o FNDE para responder aos órgãos de controle e como dar transparência aos recursos criou um indicador simples, o Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE (IdeGES-PDDE). Dessa forma, o IdeGES-PDDE agrega três indicadores: 1) adesão (proporção de escolas que aderiram ao PDDE em relação ao universo de escolas do Censo Escolar); 2) execução (proporção dos recursos disponibilizados executados pelas entidades); e 3) prestação de contas (proporção de prestações de contas nas situações de “aprovadas” e “aprovadas com ressalva” em relação ao total de prestações que deveriam ter sido entregues). O Índice (IdeGES) varia de 0 a 10 e possuem periodicidade anual.

Uma parte dos recursos repassados estão relacionadas a ações integradas inativas - que deixaram de ser apoiadas financeiramente pelo Governo Federal -, como por exemplo, Programa Escola Aberta - Funcionamento das Escolas nos Finais de Semana (FEFS), Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE-Escola) e Projeto de Melhoria da Escola (PME) do PDDE, descontinuadas pelo Ministério da Educação a mais de cinco anos que poderiam ser gastos (Brasil 2021).

Quadro 1 – Saldo acumulado em contas inativas por Ações Integradas. Brasil – 2021.

Ação Integrada	Nº. Escolas c/Saldo	Saldo Acumulado
PDDE/FEFS	1.496	382.842,55
PDDE/PDE-Escola	15.448	7.896.664,12
PDDE/PME	2.946	492.240,24
Total	19.890	8.771.746,91

Fonte: SIGEF/FNDE

Considerações Finais

O PDDE e suas ações integradas constituem uma importante fonte de recursos transferidos diretamente às escolas públicas do Brasil. Os recursos são transferidos e geridos sob o princípio da gestão democrática com a participação da comunidade escolar, que decide sobre a aplicação dos recursos. Os recursos transferidos e que se vinculam às iniciativas do Ministério da Educação constituem o principal problema na gestão de tais recursos, uma vez que são programas, muitos deles que se vinculam a iniciativas de mandatos governamentais. O único programa estruturante é o PDDE, que está prestes a completar três décadas.

Nesse sentido, em que pese os esforços do FNDE em construir sistemática de monitoramento e a criação de indicador como o IdeGES, abarcam apenas os recursos do PDDE. A quantidade de informação que é produzida tem dificuldades de atingir ao mesmo tempo todas as escolas que detém considerável soma de recursos acumulados e a ausência de um acompanhamento sistemático acaba por fazer com que as escolas utilizem o recurso repassado anualmente e literalmente “esqueçam” os recursos de programas antigos. Deduz-se que é necessário reduzir a assimetria de informação existente, pois muitas escolas desconhecem tais saldos ou contar com ações mais efetivas de monitoramento para que de fato se reduza tais valores nas contas existentes.

Referências

- AKKARI, Abdeljalli. Internacionalização das políticas educacionais. Transformações e Desafios. Petrópolis: Vozes, 2011.
- BARROS, Natalia Martins. A implementação do programa dinheiro direto na escola: uma análise a partir da percepção dos agentes locais sob a perspectiva da gestão escolar. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Ouro Preto. Mariana, p. 158. 2020
- BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopse da Educação Básica – 2019. – Brasília, DF: Inep, 2020b.
- BRASIL. Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado. Brasília: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1995.
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm. Acesso em: 01 junho 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução nº 4, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a repactuação dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas às ações integradas do PDDE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/14279-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-4,-de-19-de-maio-de-2022>. Acesso em: 29 julho 2022.

- BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acessoainformacao/institucional/legislacao/item/14211-resolu%C3%A7%C3%A3o%C2%BA-15,-de-16-de-setembro-de-2021>. Acesso em: 26 abril 2022.
- CAMARGO, Rubens Barbosa; SANCHES, Ydeliz Coelho de Souza; VIANA, Mariana Peleje. (Orgs). Gestão democrática de recursos financeiros descentralizados para a escola pública – uma política necessária. FEUSP: São Paulo, 2021.
- MAFASSIOLI, Andréia da Silva. Programa dinheiro direto na escola: (re)formulações e implicações na gestão escolar e financeira da educação básica (1995 – 2015). FAGED (Tese). UFRGS, 2017.
- SILVA, Givanildo da. O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) como mecanismo da descentralização financeira, participação e autonomia na gestão escolar. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2015.
- SILVA FILHO, Geraldo Pereira da. A gestão financeira na escola pública do Distrito Federal: avanços ou contradições? PPGE (Dissertação). Universidade de Brasília Brasília, 2019.
- TITOTO, Sheule Anne Labre. Desafios e Conquistas da Utilização do Programa Dinheiro Direto na Escola pelas Instituições de Ensino Municipais e Estaduais do Sudoeste Goiano. Dissertação – Universidade Federal de Goiás. Jataí, p. 115. 2019